



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.030,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 203.030,00 (duzentos e três mil e trinta reais), para pagamentos de despesas de manutenção da Merenda Escolar, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar

Ficha 167
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso 2 – Estadual
R\$ 203.030,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 203.030,00 (duzentos e três mil e trinta reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal